



LICITAÇÃO/MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE
COMBUSTIVEL E
LUBRIFICANTE PARA A
CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 02/2017 VIGENCIA: 12 MESES



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

ÍNDICE

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017

	PÁGINAS
INDICE	02 - 02
PEDIDO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 03/2017	03 - 03
AUTUAÇÃO DO PROCESSO	04 - 04
ANALISE E COTAÇÃO DE PREÇO	05 - 09
SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTABIL	10 - 10
PARECER CONTÁBIL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	11 - 11
PORTARIA Nº 52/2017	12 - 12
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO	13 - 13
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	14 - 14
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE	15 - 15
EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017	16 - 18
MINUTA DO CONTRATO	19 - 22
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	23 - 24
IMPEDIDOS DE LICITAR TCE/PR	25 - 25
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO	26 - 26
DOCUMENTAÇÃO BAHIG MIKHAEL MERHEB-EPP	27 - 43
SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO	44 - 44
PARECER JURIDICO	45 - 48
TERMO DE JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017	49 - 51
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017	52 - 52
PUBLICAÇÃO NO SITE DO TCE/PR	53 - 53
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017	54 - 54
PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017	55 - 56
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	57 - 57
CONTRATO	58 - 62
EXTRATO DE CONTRATO	63 - 64
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO	65 - 67
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	68 - 68



03

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantiodoparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

PEDIDO DE COMPRA/SERVIÇOS Nº 03/2017
Encaminhado para o Setor de Licitação

Data: 02/02/2017

Centro de Custo: CÂMARA MUNICIPAL

Prazo Entrega / 12 Meses

Prazo Pagamento: Parcelado

Observação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

LOTE - 01

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade
01	Gasolina Aditivada	800	Litros
02	Óleo lubrificante sintético	5	Litros
03	Filtro de óleo fiat Siena 1.6	1	Unidade
			TOTAL

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista a necessidade de contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes deve-se ao abastecimento do veículo, com a finalidade de promover a otimização e homogeneização do abastecimento e óleo lubrificante contínuo e ininterrupto do veículo da Câmara Municipal.

A quantidade de combustíveis a ser adquirida é estimada. Considerando que o carro pertencente a esta Câmara, são abastecidos por um período aproximado de doze meses, é que se faz necessária a aquisição de combustíveis e óleo lubrificante conforme a necessidade da Câmara Municipal.


LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE



04


Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017

SINTESE DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

AUTUAÇÃO

AOS 02 DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, EU JOÃO BATISTA DOS SANTOS  AUTUEI O PROCESSO LICITATORIO Nº 03/2017, E OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE SEGUEM.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

Observação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

	DATA:	1 / 2017
RAZÃO SOCIAL:	Ricardo Tanno & Tanno Ltda.	
ENDEREÇO:	Rua 7 de Setembro	
CNPJ Nº:	78.955.663/0001-57	Nº: 10
RESPONSÁVEL:	Ricardo Tanno	FONE: 3554 1226
		CARGO: Direto

LOTE - 01

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina Aditivada	800	Litros	452	361.600
02	Óleo Lubrificante sintético	5	Litros	300	1.500
03	Filtro de óleo Fiat Siena 1.6	1		350	350
	TOTAL				363.450

<p>CARIMBO DA EMPRESA</p> <p>76.055.391/0001-03</p> <p>RICARDO TANNO & TANNO LTDA</p> <p>Rua 7 de Setembro Nº 10 Centro CEP 86320-000 Cengeninhes Paraná</p>	 <p>ASSINATURA RESPONSÁVEL</p>
--	---



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

Observação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

DATA:

06 / Fevereiro / 2017

RAZÃO SOCIAL:	J. R. Chaves Comércio de Comb. e Lub. Ltda - EPP		
ENDEREÇO:	Av. 14 de Dezembro	Nº:	24
CNPJ Nº:	77.218.865/0001-53	FONE:	
RESPONSÁVEL:	Osmir Lima	CARGO:	Operador Caixa

LOTE - 01

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina Aditivada	800	Litros	3,95	3.160,00
02	Óleo Lubrificante sintético	5	Litros	28,00	140,00
03	Filtro de óleo Fiat Siena 1.6	1		17,00	17,00
TOTAL					

CARIMBO DA EMPRESA

J. R. CHAVES COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
LTDA - EPP
CNPJ: 77.218.865/0001-53
I.E.: 532.89987-58

ASSINATURA RESPONSÁVEL



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

Observação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

		DATA:	06/02/2017
RAZÃO SOCIAL:	L.C. da Silva e Oberck Ltda		
ENDEREÇO:	Av. Manoel Ribas	Nº:	229
CNPJ Nº:	09.004.339/0001-30	FONE:	(43) 3554-1788
RESPONSÁVEL:	Luiz Carlos da Silva	CARGO:	Gerente

LOTE - 01

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina Aditivada	800	Litros	3,97	3.176,00
02	Óleo Lubrificante sintético	5	Litros	35,00	175,00
03	Filtro de óleo Fiat Siena 1.6	1		30,00	30,00
TOTAL					3.381,00

CARIMBO DA EMPRESA	
<p>LC Auto Posto Avenida Manoel Ribas, 229 - Centro Congonhinhas - Paraná Fone: (43) 3554-1788 CNPJ: 09.004.339/0001-30</p>	
	ASSINATURA RESPONSÁVEL



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
 Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
 Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO


Observação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

DATA:
07/ FEVEREIRO/2017

RAZÃO SOCIAL:	BAHIG MIKHAEL MERHEB	
ENDEREÇO:	AV. DEP. NILSON RIBAS	Nº: S/N
CNPJ Nº:	81.254.468/0004-57	FONE: (43) 3224-1235
RESPONSAVEL:	RICARDO	CARGO: PROPRIETÁRIO

LOTE - 01

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina Aditivada	800	Litros	3,88	3.104,00
02	Óleo Lubrificante sintético	5	Litros	22,00	110,00
03	Filtro de óleo Fiat Siena 1.6	1		16,50	16,50
TOTAL					3.230,50

CARIMBO DA EMPRESA	
<p>CNPJ: 81.254.468/0004-57 ICMS: 531.00030-79 BAHIGE MIKHAEL MERHEB Av. Dep. Nilson Ribas, s/nº Centro - CEP: 86.315-000 Santo Antônio do Paraíso Paraná</p>	 ASSINATURA RESPONSÁVEL

RB

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSC
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Cotação por Item nº 3/2017 - Classificação



FORNECEDOR		CONTATO	TELEFONE	FORNECEDOR				CONTATO	TELEFONE
ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	1	2	3	4	MÉDIA	
1	1,0000	UN	FILTRO DE OLEO FIAT SIENA PH 4558	16,5000	17,0000	30,0000	38,5000	25,5000	
				16,5000	17,0000	30,0000	38,5000	25,5000	
2	800,0000	LT	GASOLINA ADITIVADA	3,8800	3,9500	3,9700	4,1200	3,9800	
				3,104,0000	3,160,0000	3,176,0000	3,296,0000	3,184,0000	
3	5,0000	LT	OLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 10W40	22,0000	28,0000	35,0000	32,0000	29,2500	
				110,0000	140,0000	175,0000	160,0000	146,2500	
TOTAL GERAL DA COTAÇÃO POR FORNECEDOR R\$:				3,230,50	3,317,00	3,381,00	3,494,50	3,355,75	
TOTAL DO FORNECEDOR (ITENS VENCIDOS) R\$:									
TOTAL GERAL DA COTAÇÃO R\$:				0,00					

Observação:

João Paulo Santos
 CPF: 053923216-2

DATA ELABORAÇÃO: 10/11/17 ELABORADO POR:

Os Autos será encaminhado ao Presidente da Câmara, 10/11/17 120117

 Assinatura e Carimbo



10

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

Santo Antônio do Paraíso, 08 de Fevereiro de 2017.

SENHOR CONTADOR:

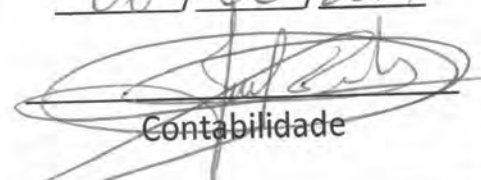
Tem o presente a Finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, conforme solicitação constante dos autos.

Diante do exposto, solicitamos de Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários e financeiros para onerar a presente despesa, no valor de **R\$ 3.230,50** (Três mil duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).



LUIZ DE MOURA
Presidente da Câmara

Os autos serão encaminhados para o Serviço de Finanças com o propósito de ser emitido reserva orçamentária para aquisição.

RECEBIDO EM
08 / 02 / 2017

Contabilidade



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

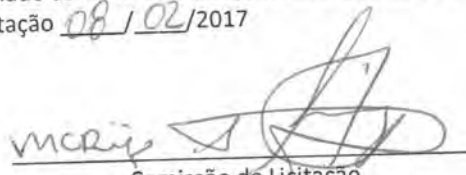
- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.	
33.90.30.00.00 - Material de Consumo	R\$ 3.230,50

Santo Antonio do Paraíso, em 08 de Fevereiro de 2017.


JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CRC/PR Nº 053928-O-8

Enviado ao Setor de Licitações para abertura de Licitação 08/02/2017


Comissão de Licitação



12

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

PORTARIA Nº. 52/2017

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2017 e dá outras providências.

LUIZ MOURA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

Presidente:

João Batista dos Santos	CPF Nº 836.811.329-68
-------------------------	-----------------------

Membros:

Marcia Cremone Beijo	CPF Nº 080.611.849-07
Sebastião Galdino de Campos	CPF Nº 836.811.169-20

Art. 2º. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de 2 membros.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8666/93 e suas alterações assim prever.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será até 31/12/2017, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 5º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 03/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 03 de Janeiro de 2017.


LUIZ MOURA
Presidente



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017

Forma de Julgamento: Menor por Itens


Forma de Pagamento: Parcelado

Prazo de Entrega/Execução: Parcelado

Local de Entrega: Câmara Municipal

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina aditivada	800	Litros	3,88	3.104,00
02	Óleo lubrificante sintético	5	Litros	22,00	110,00
03	Filtro de óleo Fiat Siena 1.6	1	Uni	16,50	16,50
TOTAL					3.230,50

Santo Antonio do Paraíso, em 08 de Fevereiro de 2017.


Comissão de Licitação

Enviado ao Presidente da Câmara para
Autorizar a abertura de Licitação em

08/02/2017


Luiz de Moura
Presidente



14

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal Senhor **LUIZ DE MOURA**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 – AUTORIZAR A ABERTURA DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, ASSIM IDENTIFICADO:

OBJETO DA LICITAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.
PROCESSO ADM. Nº	03/2017
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE nº 01/2017
FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO ITENS
FORMA PGTO/REAJUSTE:	PARCELADO
PRAZO ENTREGA/EXECUÇÃO:	12 MESES
LOCAL DE ENTREGA:	CÂMARA MUNICIPAL
URGÊNCIA:	NÃO
VIGÊNCIA:	12 MESES
OBSERVAÇÃO:	CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO DE ACORDO COM A LEI 8666/93, QUE TRATA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

02 – INDICAÇÃO DE RECURSOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

33.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.230,50
--------------------------------------	---------------------

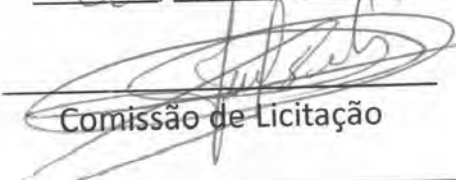
Santo Antonio do Paraíso, em 08 de Fevereiro de 2017.


LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE

Os autos serão encaminhados a Comissão de Licitação para abertura de Processo administrativo.

RECEBIDO EM

08 / 02 / 2017


Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017

JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Pelo presente termo, fica aberto o Processo Administrativo nº 03/2017, referente à INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 01/2017, destinada a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ..

O processo de Dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso I, do artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

Santo Antônio do Paraíso, 08 de Fevereiro de 2017.



Presidente Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
 Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
 Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017 – CMSAP

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, sito a Av. Deputado Nilson Ribas, 886, Santo Antonio do Paraíso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 52/2017, de 03/01/2017, em conformidade com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina Aditivada	800	Litros	3,88	3.104,00
02	Óleo lubrificante sintético	5	Litros	22,00	110,00
03	Filtro de óleo fiat Siena 1.6	1		16,50	16,50
TOTAL					3.230,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E DOTAÇÃO:

O valor máximo a ser pago é de R\$ 3.230,50 (Três mil, duzentos e trinta reais e cinqüenta centavos). O Pagamento será conforme entrega no período através de requisição autorizado pelo Departamento, e correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2.001.33.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

A vigência da presente contratação é de 12 meses, com início a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será, conforme a entrega da fatura/nota fiscal correspondente, em nome da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

[Handwritten signatures and initials]



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

Prevê o art. 25, da Lei Federal 8666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTOS SOLICITADOS:

- *Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente;*
- *Cópia do RG e CPF do Proprietário;*
- *Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.*
- *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;*
- *Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, poderá apresenta-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliário), relativa ao domicílio ou sede do licitante;*
- *Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;*

WCR



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57


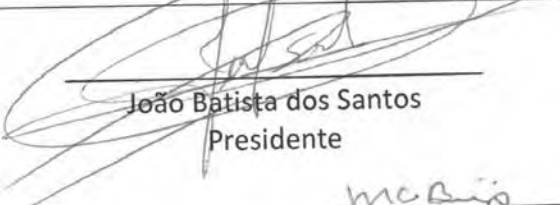
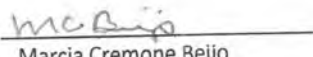
ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

- Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (Art. 5º, I, da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998).
- Comprovante de registro ou inscrição da licitante na Agência Nacional de Petróleo, como fornecedora direta ao consumidor.

Santo Antonio do Paraíso, em 08 de Fevereiro de 2017.

 Sebastião Galvão de Campos Membro	 João Batista dos Santos Presidente	 Marcia Cremone Beijo Membro
---	---	--


LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ
 Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
 Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

CONTRATO Nº. ____/2017
INEXIGIBILIDADE Nº ____/2017

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO –SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULARMENTE APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, na Cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. ____/SSP/PR e CPF/MF nº _____.

CONTRATADA: _____, Inscrito no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, na Cidade de _____, Estado do Paraná, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor _____, Portador da Cédula de Identidade RG nº _____, emitida pela (o) SSP/Parana, inscrito no CPF/MF nº _____;

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº _____** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº _____**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de Março de 2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- Constitui o Objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina aditivada	800	Litros		
02	Óleo lubrificante sintético	5	Litros		
03	Filtro de óleo fiat Siena 1.6	1			
			TOTAL		



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

- A quantidade acima especificada, refere-se ao fornecimento de combustíveis que a Contratada compromete-se a fornecer à Contratante, conforme inexigibilidade nº ____/2017.
- A contratada responsabilizar-se-á, pela segurança das pessoas diretamente envolvidas na entrega.
- O objeto desta licitação, deverá ser fornecido no posto de Gasolina, do licitante vencedor, que deverá estar localizado dentro do perímetro urbano do Município.
- Todo o abastecimento deve ser efetuado mediante requisição por escrito do Presidente da Câmara, devidamente autorizado pelo responsável de cada setor.
- O licitante não poderá realizar abastecimento sem a referida requisição.
- O abastecimento ocorrerá durante o funcionamento do posto de Gasolina, em todos os dias da semana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O Preço Total é de _____ (_____) resultante da proposta vencedora da inexigibilidade nº ____/2017, a qual este contrato se vincula.
- Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, mediante as quantidades fornecidas no mês anterior e apresentação da nota fiscal referente ao combustível entregue, acompanhadas da requisição de abastecimento por secretaria.
- A contratada deverá emitir nota fiscal separadamente de cada secretaria, juntando a requisição, conforme a placa do veículo.
- Será fornecida pela Câmara Municipal, lista com os veículos pertencentes a Câmara, sua placa e em qual secretaria está lotado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

- A despesa pública decorrente deste contrato correrá pelas dotações orçamentárias próprias, a saber:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recursos
3.3.90.30.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

- O presente contrato terá vigência de 12 Meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Câmara Municipal ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

nome



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

- Sempre que os preços sofrerem alteração, será feita a sua recomposição, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado e aprovado pelo Departamento Jurídico e deferido pelo Presidente da Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- A empresa que receber a adjudicação para a execução do presente contrato e não cumprir com as obrigações assumidas relativas a este Edital, ou outros dispositivos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:
- As penalidades contratuais serão: Advertência, Multa, Rescisão de contrato, suspensão temporária de participar em licitação na Câmara e declaração de inidoneidade.
- Advertência será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- Suspensão de licitar junto a Câmara Municipal pelo período de 2 anos.
- Declaração de inidoneidade.
- Essas penalidades serão aplicadas a critério da Câmara Municipal.
- Serão aplicadas as penalidades:
 - Quando houver atraso comprovado por culpa da contratada;
 - Quando paralisar, por prazo superior a 03 (três) dias úteis injustificadamente os serviços;
 - Quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- A multa prevista não exclui as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, a qual este instrumento se vincula.
- A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

- O objeto deste instrumento e ele próprio, parcial ou integralmente, não poderá ser passível de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de frontal descumprimento com o pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

MERA



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

- A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- A CONTRATADA assume também manter, durante todo o prazo de execução do presente, a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

- Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

- O Foro do presente contrato será o da Comarca de Congonhinhas, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.
- E para a firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento a CONTRATADA e CONTRATANTE em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em ___ de _____ de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
CONTRATANTE

CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR.

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 270 | SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 10 DE FEVEREIRO DE 2017. | Pág. 1

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – ESTADO DO PARANÁ.

LUIZ DE MOURA - Presidente da Câmara Municipal

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1333 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Email: sapcm@bol.com.br - Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2017 – CMSAP

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, sito a Av. Deputado Nilson Ribas, 886, Santo Antonio do Paraíso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 52/2017, de 03/01/2017, em conformidade com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e as Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina Aditivada	800	Litros	3,88	3.104,00
02	Óleo lubrificante e sintético	5	Litros	22,00	110,00
03	Filtro de óleo fiat Siena 1.6	1		16,50	16,50
TOTAL					3.230,50

CLÁUSULA SEGUNDA –
VALOR E DOTAÇÃO:

O valor máximo a ser pago é de R\$ 3.230,50 (Três mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos). O Pagamento será conforme entrega no período através de requisição autorizado pelo Departamento, e correrá a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Orçamentária:
01.001.01.031.0001.2.001.33.90.30.00.00	–
Material de Consumo	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

A vigência da presente contratação é de 12 meses, com início a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será, conforme a entrega da fatura/nota fiscal correspondente, em nome da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Prevê o art. 25, da Lei Federal 8666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO CÂMARA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR.

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 270 | SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 10 DE FEVEREIRO DE 2017. | Pág. 2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – ESTADO DO PARANÁ.

LUIZ DE MOURA - Presidente da Câmara Municipal

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1333 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Email: sapcm@bol.com.br - Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br.

exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliário), relativa ao domicílio ou sede do licitante;*
- *Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;*
- *Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;*
- *Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (Art. 5º, I, da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998).*
- *Comprovante de registro ou inscrição da licitante na Agência Nacional de Petróleo, como fornecedora direta ao consumidor.*

CLÁUSULA SEXTA – DOCUMENTOS SOLICITADOS:

- *Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente;*
- *Cópia do RG e CPF do Proprietário;*
- *Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.*
- *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;*
- *Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, poderá apresenta-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos*

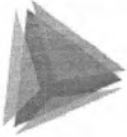
Santo Antonio do Paraíso, em 08 de Fevereiro de 2017.

Luciano



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO CÂMARA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="81254468000457"/>
	Nome	<input type="text" value="BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

WCDM



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Venho através do presente, solicitar de Vossa Senhoria, as seguintes documentações para contratação da Empresa **BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP**, inscrita no CNPJ nº 81.254.468/0004-57, que apresentou menor valor na proposta para Execução dos serviços.

Solicito os seguintes documentos vigentes até o dia 15 de Fevereiro de 2017, para que possamos firmar contrato de prestação de serviços com a referida empresa.

- Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente;
- Cópia do RG e CPF do Proprietário;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;
- Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Mobiliário), relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- Alvará de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal (Art. 5º, I, da Portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998).
- Comprovante de registro ou inscrição da licitante na Agência Nacional de Petróleo, como fornecedora direta ao consumidor.

Santo Antônio do Paraíso, em 09 de Fevereiro de 2017.

Comissão de Licitação

DOCUMENTAÇÃO



merip





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110267853-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 4190048509-8	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) BAHIGE MIKHAEL MERHEB			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) MECHAILHA - LIBANO		UF PR	NACIONALIDADE LIBANES
ESTADO CIVIL Casado			
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão universal		
FILHO DE (pai) MIKHAEL MERHEB		(mãe) JAMILLE MERHEB	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/04/1925	IDENTIDADE número 178.774	Orgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 003409799-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.) RUA WALTER GUIMARÃES DA COSTA		NÚMERO 60	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86315-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO PARAISO		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO PARANÁ :			
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 024	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF SEDE
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL BAHIGE MIKHAEL MERHEB			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AV. NILSON RIBAS		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 86315-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO PARAISO		UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (VINTE MIL REAIS)		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5050-4/00 Atividades secundárias 5030-0/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO A VAREJO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIF. P/VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS P/VEICULOS AUTOMOTORES		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 18/02/1970	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 081254468/0004-57	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
LISO DA JUNTA COMERCIAL (Escrição de Inscrição e Inscrição)			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente/procurador) BAHIGE MIKHAEL MERHEB			
DATA DA ASSINATURA 10/12/2003	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Bahige Mikhael Merheb</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO		
Valdinéia da Silva 10 MAIO 2004	JUNTA COMERCIAL DO PARANA ESCRITORIO REGIONAL DE LONDRINA CERTIFICADO O REGISTRO EM: 10/05/2004 SOB NÚMERO: 20034124152 Protocolo: 03/412415-2 Empresa: 4110267853-1 BAHIGE MIKHAEL MERHEB		
	MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL <i>MCR</i>		

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

RO. Nº 178.774 RE. Nº 38.032

I. I. Paraná - Curitiba, 21/Setembro/1972

Local e Data da Expedição

Ministerio da Justiça

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

Polg. Direito

Autoridade Expedidora

(INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CONFERE COM O ORIGINAL 10/02/17

João Batista dos Santos

João Batista dos Santos
CRC-PR nº 053928/O-8

[Signature]

MCZM

[Signature]

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CARTEIRA DE IDENTIDADE PARA
ESTRANGEIRO
 PERMANENTE

BAHIG MIKHAEL MERHEB

Nome: Mikhael Merheb

Filiação: Jamille Merheb

Nacionalidade: Libanesa

Recensão: Libano Ano - 1925

Naturalidade: 19/ Março/ 1957 Porto de Santos - São Paulo

Data e Local de Desembarque: *Bahig mikhael merheb*

Assinatura do Portador

(INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

CONFERE COM O ORIGINAL

10/02/17

[Handwritten Signature]

João Batista dos Santos
 CRC-PR nº 053928/O-8

[Handwritten Signature]

mer

[Large Handwritten Signature]

CIC

NASCIMENTO

25.03.25

INSCRIÇÃO NO CPF

003 409 799 68

CONTRIBUINTE

BAHIGE MIKHAEL MERHEB

Antônio Carlos
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

10/02/17

João Batista dos Santos
João Batista dos Santos
CRC-PR nº 053928/O-8

meey

[Signature]

[Signature]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Roberto...

CONFERE COM O ORIGINAL
 10/02/17

João Batista dos Santos
 João Batista dos Santos
 CRC-PR nº 053928/O-8

men


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 3.229.726-9

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.229.726-9 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/10/2014

NOME: RICARDO BAHIG MERHEB

FILIAÇÃO: BAHIG MIKHAEL MERHEB
IZILDA HADDAD MERHEB

NATURALIDADE: SÃO PAULO/SP DATA DE NASCIMENTO: 03/10/1962

DOC. ORIGEM: COMARCA=COR PROCOPIO/PR, DA SEDE
C.CAS=4549, LIVRO=55B, FOLHA=227

CPF: 442.147.749-49

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

CONFERE COM O ORIGINAL

10/02/17

[Handwritten Signature]
 João Batista dos Santos
 CRC-PR nº 053928/O-8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
442.147.749-49

Nome
RICARDO BAHIG MERHEB

Nascimento
03/10/1962

mer

[Handwritten scribble]

[Large handwritten mark]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.254.468/0004-57 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/10/1971
NOME EMPRESARIAL BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO UNICO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV NILSON BATISTA RIBAS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 86.315-000	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO PARAISO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **10/02/2017** às **09:02:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/02/2017



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP**
CNPJ: **81.254.468/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:12:26 do dia 09/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/08/2017.

Código de controle da certidão: **AA81.6028.52FF.29BA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

mcb

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015910825-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **81.254.468/0004-57**
Nome: **BAHIGE MIKHAEL MERHEB**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81254468/0004-57
Razão Social: BAHIGE MIKAAEL MERHEB
Nome Fantasia: POSTO UNICO
Endereço: AV NILSON BATISTA RIBAS SN / / SANTO ANTONIO DO PARAISO / PR
/ 86315-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2017 a 10/03/2017

Certificação Número: 2017020903462370320497

Informação obtida em 10/02/2017, às 09:11:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



mcB





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 81.254.468/0004-57
Certidão nº: 124415760/2017
Expedição: 10/02/2017, às 09:13:50
Validade: 08/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.254.468/0004-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MCE



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **BAHIGE MIKHAEL MERHEB**
CNPJ : **81.254.468/0004-57**
Número de Autorização : **PR0031119**
Número Despacho : **ANP Nº 280**
Data da Publicação : **21/03/2003**
Endereço : **AVENIDA DEPUTADO NILSON RIBAS - S/N -
CENTRO - SANTO ANTONIO DO PARAISO - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:16:12** horas do dia **10/02/2017** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **0289.54DD.DD17.1725**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO Nº 24/2017

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, por força da Lei Municipal nº 198/1994, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, à:

NOME / RAZÃO SOCIAL

000000000000000046 BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP (POSTO)

Observações: NOME FANTASIA: POSTO ÚNICO

CNAE PRINCIPAL: 4731800 COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

ATIVIDADES SECUNDARIAS - CNA

4731800 COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

ENDEREÇO

Logradouro: DEP. NILSON RIBAS
 Complemento:
 Bairro: CENTRO
 Cidade: SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

Numero: 593
 CEP: 86315-000
 UF: PR

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Das: : as: :

DOCUMENTOS

C.N.P.J. / C.P.F. N.º 81.254.468/0004-57

Inscrição Estadual:

ANDRÉ LUIZ DE SOUZA
 Responsável pelo setor de Tributação

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
 Prefeito Municipal

CELSO PAULINO DA SILVA
 Tesoureiro

VÁLIDO ATÉ 31/12/2017

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

CONFERE COM O ORIGINAL

Santo Antônio do Paraíso, (PR) 10 de fevereiro de 2017.

10/02/17

 João Batista dos Santos
 CRC-PR nº 053928/O-8

Ben



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Tel: (43) 3224 - 1151
CEP: 86315-000 - Santo Antônio do Paraíso - Paraná

NUMERO
12/2017

VALIDADE
60 DIAS

SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME / RAZÃO SOCIAL

BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP (POSTO) E OU - CPF/CNPJ 81.254.468/0004-57

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA 10/02/2017

COMPROVAÇÃO JUNTO À

SECRETARIA DE FINANÇAS

FINALIDADE

PARA OS DEVIDOS FINS

Ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR débitos, taxas, multas e demais tributos Municipais até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

RESSALVA

SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO (PR), 10 de fevereiro
de 2017.

André Luiz de Souza
Responsável pelo Setor de Tributação

CONFERE COM O ORIGINAL

10/02/17

João Batista dos Santos
CRC/PR nº 053928/O-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PARAISO
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.832.170/0001-31
Av. Dep Nilson Ribas, 886 - Tel:(43)3224-1151
CEP: 86.315-000 - Santo Antônio do Paraíso - Pr
SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

MCR

PODER JUDICIÁRIO
 JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL
 COMARCA DE CONGONHINHAS – ESTADO DO PARANÁ
 OSVALDO SAÚGO - ESCRIVÃO

Avenida São Paulo, 332 – CEP 86320-000 – fone (43) 3554-1394



ESTADO DO PARANÁ
 PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ JUDICIAL Nº 053/2017

Com prazo de validade de **30 (trinta) dias**.

COPIA COM O ORIGINAL

10/02/17

João Batista dos Santos
 CRC-PR nº 053928/O-8

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR, **DOUTOR LEONARDO ALEKSANDER FERRAZ SFORZA**, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, DETERMINA QUE:

POR ESTE ALVARÁ, indo devidamente assinado e atendendo ao que foi deferido nos autos nº **0000048-54.2016.8.16.0073**, de **PEDIDO DE ALVARÁ JUDICIAL**, promovido perante este Juízo por **RICARDO BAHIG MERHEB E OUTROS** em face do *de cujus* **BAHIG MIKHAEL MERHEB**, concedo a necessária **AUTORIZAÇÃO** para que, o requerente **RICARDO BAHIG MERHEB**, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.229.726-9-SSP/PR e do CPF nº 442.147.749-49, residente e domiciliado a Rua Sidnei Navarro nº 423, Cidade de Santo Antonio do Paraíso, Comarca de Congonhinas, Estado do Paraná, **realize atos de administração e representação do CNPJ nº 81.254.468/0001-04 junto ao Banco Itaú S/A., agência 5527 c/c. 04541-2, Banco do Brasil S/A., agência 2573 c/c. 12570-9 e Caixa Econômica Federal – CEF, Agencia 0910 c/c. 03000880-1, todas de titularidade de referido CNPJ, bem como junto a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, com obrigação de prestar contas da administração dos bens, dentro de 30 dias a contar do término do prazo do alvará, considerando que não são os únicos herdeiros.**

CUMPRASE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Congonhinas, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (04.02.2017). Eu, _____ (OSVALDO SAÚGO), Escrivão, que digitei e subscrevi.

LEONARDO ALEKSANDER FERRAZ SFORZA
 JUIZ DE DIREITO

Leonardo Aleksander Ferraz Sforza
 Juiz de Direito

ncb



Bahig Mikhael Merheb - EPP
CNPJ.: 81.254.468/0004-57
Avenida DEp. Nilson
Ribas, 593
Santo Antonio do Paraíso/PR
(43) 3224-1135

À Camara Municipal de Santo Antonio do Paraíso,

Venho por meio deste, informar que a Empresa Bahig Mikhael Merheb – EPP, nome fantasia Posto Único, CNPJ nº 81.254.468/0004-57, é única no ramo de atividade “Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores” neste município.

Santo Antonio do Paraíso, 10 de Fevereiro de 2017.

RICARDO BAHIG MERHEB



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
 Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
 Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

Santo Antônio do Paraíso, em 10 de Fevereiro de 2017.

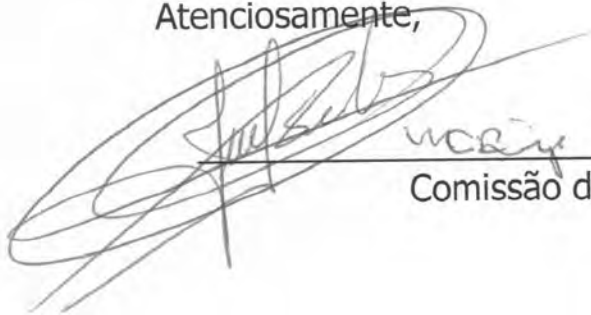
DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARA: Departamento Jurídico

Encaminho o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017 de INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017, para emitir parecer jurídico quanto à regularidade do Processo.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


 Comissão de Licitação

RECEBIDO EM

10 / 02 / 2017

Roberto Bortolotto
 Advogado



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

Santo Antônio do Paraíso, em 13 de Fevereiro de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL
 SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO - PR
 Secretaria Geral

PROCOLO Nº 17 12017

DATA: 14 / 02 / 2017

[Handwritten Signature]
 Assinatura do Responsável

ADVOGADO DA CÂMARA – PARECER Nº 09/2017

Para: Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Luiz de Moura, requer que seja providenciada a contratação de Empresa para o fornecimento de 800 (Oitocentos) litros de Gasolina Aditivada, 5 (cinco) litros de Óleo Lubrificante Sintético 10w40 e 1 (um) Filtro de Óleo Fiat Siena 1.6 conforme descrito no Pedido de Compra / Serviços nº 03/2017 para entrega em 12 (doze) meses.

Foram colacionados a este processo 03 (três) orçamentos de empresas para o fornecimento dos itens elencados no Pedido de Compra, sendo que a empresa que apresentou o menor orçamento foi à proposta da empresa BAHIG MIKHAEL MERHEB – EPP, inscrita no CNPJ nº 81.254.468/0004-57 e IE nº 531.00030-79, respectivamente no valor total de R\$ 3.230,50 (Três mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

Embora haja a apresentação de 04 (quatro) orçamentos a esse procedimento, existe apenas 1 (um) único fornecedor na praça, sendo que as outras empresas para o fornecimento de combustível estão situadas em cidades vizinhas com a média de 18 (dezoito) km de distância, o que inviabiliza o deslocamento para o abastecimento do veículo sem que tenha um custo adicional devido ao percurso, sem contar o tempo que será gasto para isso.

Deste modo, se tratando de único posto no Município, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná já se manifestou, segue ementa:

Ementa: Consulta. Aquisição de combustível para a frota pública. Único posto no Município. Inexigibilidade de licitação. Legalidade. (Acórdão 914/06-TC. (Unânime) Presidente: Conselheiro Heinz Geog Herwing)

Salientando a necessidade do cumprimento das exigências conforme entendimento do TCE-PR, contidos no supra citado Acórdão 914/06-TC:

Pois bem, in casu entende-se que o objeto da consulta encontra resposta no art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93, considerando-se que a existência de um único fornecedor na praça inviabiliza a competição. Entretanto, alguns comentários se fazem necessários, quais sejam: As contratações realizadas com supedâneo no art. 25 necessitam ser devidamente instruídas, ou seja, deverá a consulente justificar a razão da escolha do fornecedor, do preço a ser pago, indicar a dotação orçamentária por correrão as despesas e demonstrar o interesse público. Portanto, a inexigibilidade deve ser formalizada através de processo próprio.

Importante destacar que o município deverá pagar pela aquisição do produto o valor praticado na região, ficando atento a possíveis aumentos que não reflitam a realidade regional.

Seguindo o mesmo entendimento, o Tribunal de Contas de Santa Catarina em consulta formulada pelo Prefeito de Witmarsum, esclareceu:



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

De acordo com o artigo 80, inciso I, da Lei Orgânica do município de Witmarsum, o vice-prefeito, desde a posse, não pode contratar com a municipalidade sob pena de perder o mandato.

No município, além do posto do vice-prefeito, há outro posto com o qual a municipalidade vinha contratando através de inexibilidade de licitação, pois não havia concorrência.

Diante da vedação imposta, a situação permanece, ou seja, na cidade a municipalidade continua tendo somente um posto com o qual pode firmar contrato. Contudo, há próximo um outro município, que dista de Witmarsum cerca de 20 Km.

Como a distância é relativamente pequena, a administração poderá contratar por inexibilidade de licitação o posto existente no município (art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93), desde que o preço seja o praticado no mercado e que fique demonstrado através de meio documental, inclusive com memória de cálculos, a superioridade dos custos com o abastecimento na outra localidade, e a inviabilidade de forma alternativa de abastecimento dos veículos e maquinários do Município.

Destarte, *In Casu*, não se faz necessário o memorial de cálculos para demonstrar a superioridade dos custos com abastecimentos na outras localidade, pois, a empresa BAHIG MIKHAEL MERHEB – EPP, o único posto no Município, apresentou o menor orçamento para o fornecimento dos objetos contidos no Pedido de Compra, atendendo com a maior eficiência as necessidades da Câmara, sendo o menor preço e com menor custo de deslocamento.

Cumprе mencionar que o Departamento de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária, conforme Parecer Contábil para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da **Dotação Orçamentária 01.001.01.031.0001.2.001.33.90.30.00.00 – Material de Consumo.**



48

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

Além disso, denota-se que a contratação é de 12 (doze) meses e irá ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários. Todavia, tendo em vista que se trata de prestação de serviços continuados, a duração além da vigência dos créditos orçamentários é possível, em razão do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Desse modo, restam cumpridas as exigências estabelecidas no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14 da Lei 8.666/93.

Parecer:

É o parecer dessa consultoria pela utilização de compra direta, sendo a licitação inexigível nos moldes do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a inviabilidade de competição.

Nestes termos, é o parecer.


RAFAEL BONITO PEREIRA

Advogado da Câmara

OAB/PR nº 63940



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017
TERMO DE JUSTIFICATIVA

Referente: **Processo Licitatório Nº 03/2017 – Inexigibilidade nº 01/2017**

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná.

1 – FATOS

O objeto do presente Processo Licitatório nº 03/2017 na modalidade Inexigibilidade nº 001/2065, refere-se à contratação da Empresa **BAHIG MIKHAEL MERHEB – POSTO UNICO**, inscrita no cadastro geral de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o nº 81.254.468/0004-57, estabelecida na Av. Deputado Nilson Ribas, s/n, Bairro Centro neste Município de Santo Antonio do Paraíso, representado pela Senhor **RICARDO BAHIG MERHEB**, Casado, comerciante, residente na Rua Sidney Navarro, s/n, Bairro Centro na cidade de Santo Antonio do Paraíso, Portador do CPF nº 442.147.749-49 e RG nº 3.229.726-9-SSP/PR, perfazendo o valor total de R\$ 3.230,50 (Três mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).

2 – DIREITO

CONSIDERANDO a existência de único fornecedor capaz de proporcionar à Administração o objeto por ela desejado, não havendo vedação expressa à contratação direta, desde que comprovadas a inviabilidade fática de competição, a proporcionalidade na relação custo-benefício e a oferta de preço compatível com o de mercado.

CONSIDERANDO que restando comprovada economicamente a viabilidade de competição, a licitação se impõe caso contrário e sendo a empresa única fornecedora, torna-se inexigível a licitação, como se encontra previsto no *caput* do art. 25 da lei 8.666/93.

Dessa forma, a referida contratação se enquadra na impossibilidade de licitação haja vista que a participação da Empresa **BAHIG MIKHAEL MERHEB – POSTO UNICO**, caracterizam a ocorrência de circunstâncias especiais que inviabilizam uma competição.

Conforme dispõe o *caput* do art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver a inviabilidade de competição, em especial:



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...)"

Esse dispositivo legal autoriza o administrador público a contratar sem licitação prévia quando for manifestamente evidente a inviabilidade de competição. Ou seja, a Administração Pública está desobrigada de cumprir o mandamento constitucional de licitar quando, à vista do objeto ou da circunstância da contratação desse objeto, ficar demonstrado que não é possível estabelecer-se uma competição real, motivadora do certame licitatório.

Ao comentar essa hipótese de contratação direta, Marçal Justen Filho (Curso de Direito Administrativo, 3ª ed., pág 404), defende que: *"Objeto singular não significa a ausência de pluralidade de pessoas em condições de prestar serviço. É uma fórmula verbal para indicar a complexidade da necessidade administrativa a ser satisfeita"*.

Esclarece, portanto, Antônio Roque Citadini (Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas, 2a. ed, pág. 189) que *"Inexistindo, assim, a possibilidade de se comparar as propostas, a realização do certame constituir-se-ia em uma farsa, não atendendo, sua realização, aos objetivos do próprio instituto da licitação"*. E acrescenta o mesmo autor citando Celso Antônio Bandeira de Mello, *"só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja"*.

Em relação ao preço apresentado pela empresa **BAHIG MIKHAEL MERHEB – POSTO UNICO**, o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, *atendem às nossas necessidades, e que a proposta, em anexo, apresentou valores dentro do encontrados no mercado.*

Por fim, verifica-se que estão presentes os requisitos exigidos pelo art. 26 e seu parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

3 – JUSTIFICATIVA E CONCLUSÃO

Tendo em vista o disposto no art. 25, Inciso I da supra citada Lei a existência de único fornecedor capaz de proporcionar à Administração o objeto por ela desejado, não havendo vedação expressa à contratação direta, desde que comprovadas a inviabilidade fática de competição, a proporcionalidade na relação custo-benefício e a oferta de preço compatível com o de mercado.

mes



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ



Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Face ao exposto, esta Comissão pugna pela Inexigibilidade de Licitação nº 01/2017, Processo Licitatório nº 03/2017, com fundamento no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa **BAHIG MIKHAEL MERHEB – POSTO UNICO**, inscrita no cadastro geral de pessoas jurídicas (CNPJ) sob o nº 81.254.468/0004-57, estabelecida na Av. Deputado Nilson Ribas, s/n, Bairro Centro neste Município de Santo Antonio do Paraíso, para fornecimento de Combustível para manutenção do veículo da Câmara Municipal, pelo valor total de R\$ 3.230,50 (três mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos), ma vez que torna-se inviável a competição para os serviços ora contratados.

Santo Antonio do Paraíso, em 15 de Fevereiro de 2017


LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2016
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

RATIFICAÇÃO

LUIZ DE MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, com fundamento no parecer da Jurídico do Advogado da Câmara Municipal e no artigo 25, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo a despesa, no valor de R\$ 3.230,50 (Três mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos), em favor da Empresa **BAHIG MIKHAEL MERHEB – POSTO UNICO**, cujo pagamento far-se-á quinzenalmente, de acordo com as quantidades entregues no período.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas na imprensa, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Paraíso, 15 de Fevereiro de 2017.


LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	3
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ
Dotação Orçamentária*	0100101031000120013390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.230,50
Data Publicação Termo ratificação	15/02/2017
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

CPF: 83681132968 ([Logout](#))



54

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, LUIZ DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: **03/2017**
b) Licitação Nº: **01/2017**
c) Modalidade: **INEXIGIBILIDADE**
d) Data Adjudicação: **15/02/2017**
e) Objeto da Licitação:

Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná


f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **BAHIG MIKHAEL MERHEB – POSTO ÚNICO**
CNPJ/CPF nº 81.254.468/0004-57

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina Aditivada	800	Litros	3,88	3.104,00
02	Óleo lubrificante sintético	5	Litros	22,00	110,00
03	Filtro de óleo fiat Siena 1.6	1		16,50	16,50
			TOTAL		3.230,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Santo Antonio do Paraíso, em 15 de Fevereiro de 2017


LUIZ DE MOURA
=PRESIDENTE=



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR.

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2017 EDIÇÃO Nº 273 SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 15 DE FEVEREIRO DE 2017. Pág. 1

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – ESTADO DO PARANÁ,
LUIZ DE MOURA - Presidente da Câmara Municipal
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1333 - Santo Antônio do Paraíso – PR.
Email: sapcm@bol.com.br - Site: www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

RATIFICAÇÃO

LUIZ DE MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso II, artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a DISPENSA de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX - CHASSI 9BD197163E3129943, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da Empresa PACTUAL SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.863.073/0001-32, da despesas no valor de R\$ 1.378,99 (Um mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).**

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas na imprensa, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Paraíso, 15 de Fevereiro de 2017

LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, LUIZ DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº: 02/2017
b) Licitação Nº: 02/2017
c) Modalidade: Dispensa
d) Data 15/02/2017

Adjudicação:

e) Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX - CHASSI 9BD197163E3129943, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PACTUAL SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.863.073/0001-32.

Item	DESCRIÇÃO	QUANT	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	SEGURO VEICULO GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX	01	UNI	1.378,99	1.378,99
TOTAL					1.378,99

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Santo Antonio do Paraíso, em 15 de Fevereiro de 2017.

LUIZ DE MOURA
=PRESIDENTE=



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO CÂMARA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR.

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2017 EDIÇÃO Nº 273 SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 15 DE FEVEREIRO DE 2017. Pág. 2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – ESTADO DO PARANÁ.

LUIZ DE MOURA - Presidente da Câmara Municipal

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1333 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Email: sapcm@bol.com.br - Site: www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2016 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

RATIFICAÇÃO

LUIZ DE MOURA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso III, artigo 25, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, com fundamento no parecer da Jurídico do Advogado da Câmara Municipal e no artigo 25, “caput”, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo a despesa, no valor de R\$ 3.230,50 (Três mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos), em favor da Empresa **BAHIG MIKHAEL MERHEB – POSTO UNICO**, cujo pagamento far-se-á quinzenalmente, de acordo com as quantidades entregues no período.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas na imprensa, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Paraíso, 15 de Fevereiro de 2017.

LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, LUIZ DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº: 03/2017
b) Licitação Nº: 01/2017
c) Modalidade: INEXIGIBILIDADE
d) Data: 15/02/2017

Adjudicação:

e) Objeto da Licitação:

Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: **BAHIG MIKHAEL MERHEB – POSTO ÚNICO**
CNPJ/CPF nº 81.254.468/0004-57

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina Aditivada	800	Litros	3,88	3.104,00
02	Óleo lubrificante sintético	5	Litros	22,00	110,00
03	Filtro de óleo fiat Siena 1.6	1		16,50	16,50
				TOTAL	3.230,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Santo Antonio do Paraíso, em 15 de Fevereiro de 2017

LUIZ DE MOURA
=PRESIDENTE=



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO CÂMARA MUNICIPAL. Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



57

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, convoca a Empresa abaixo relacionada para assinatura do contrato decorrente da Processo Licitatório na Modalidade de inexigibilidade de Licitação nº 01/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2017

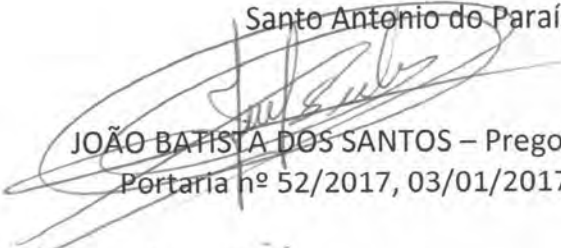
EMPRESA: **BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP**, inscrita no CNPJ nº **81.254.468/0004-57**.

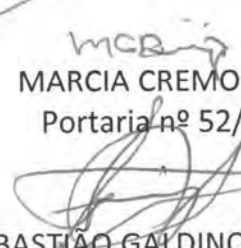
NO VALOR GLOBAL DE R\$ 3.230,50 (Três mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos)


Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Santo Antonio do Paraíso, 15 de Fevereiro de 2017.


JOÃO BATISTA DOS SANTOS – Pregoeiro
Portaria nº 52/2017, 03/01/2017


MARCIA CREMONE BEIJO – Membro
Portaria nº 52/2017, 03/01/2017


SEBASTIÃO GALDINO DE CAMPOS – Membro
Portaria nº 52/2017, 03/01/2017

RECEBI EM 17/03/2016

BAHIG MIKHAEL MERHEB



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

CONTRATO Nº. 02/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO –SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULARMENTE APLICAVEIS À ESPECIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, na Cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

CONTRATADA: BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP, Inscrito no CNPJ nº 81.254.468/0004-57, estabelecida a Avenida Dep. Nilson Ribas 593, na Cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor RICARDO MIKHAEL MERHEB, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.229.726-9, emitida pela (o) SSP/Parana, inscrito no CPF/MF nº 442.147.749-49;

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato rege-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- Constitui o Objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina Aditivada	800	Litros	3,88	3.104,00
02	Óleo lubrificante sintético	5	Litros	22,00	110,00
03	Filtro de óleo fiat Siena 1.6	1		16,50	16,50
TOTAL					3.230,50



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 ESTADO DO PARANÁ
 Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
 Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

- A quantidade acima especificada, refere-se ao fornecimento de combustíveis que a Contratada compromete-se a fornecer à Contratante, conforme inexigibilidade nº 01/2017.
- A contratada responsabilizar-se-á, pela segurança das pessoas diretamente envolvidas na entrega.
- O objeto desta licitação, deverá ser fornecido no posto de Gasolina, do licitante vencedor, que deverá estar localizado dentro do perímetro urbano do Município.
- Todo o abastecimento deve ser efetuado mediante requisição por escrito do Presidente da Câmara, devidamente autorizado pelo responsável de cada setor.
- O licitante não poderá realizar abastecimento sem a referida requisição.
- O abastecimento ocorrerá durante o funcionamento do posto de Gasolina, em todos os dias da semana.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O Preço Total é de 3.230,50 (Três mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos) resultante da proposta vencedora da inexigibilidade nº 01/2017, a qual este contrato se vincula.
- Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, mediante as quantidades fornecidas no mês anterior e apresentação da nota fiscal referente ao combustível entregue, acompanhadas da requisição de abastecimento por secretaria.
- A contratada deverá emitir nota fiscal separadamente de cada secretaria, juntando a requisição, conforme a placa do veículo.
- Será fornecida pela Câmara Municipal, lista com os veículos pertencentes a Câmara, sua placa e em qual secretaria está lotado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

- A despesa pública decorrente deste contrato correrá pelas dotações orçamentárias próprias, a saber:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recursos
3.3.90.30.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DO CONTRATO

- O presente contrato terá vigência de 12 Meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Câmara Municipal ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

- Sempre que os preços sofrerem alteração, será feita a sua recomposição, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado e aprovado pelo Departamento Jurídico e deferido pelo Presidente da Câmara.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- A empresa que receber a adjudicação para a execução do presente contrato e não cumprir com as obrigações assumidas relativas a este Edital, ou outros dispositivos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações:
- As penalidades contratuais serão: Advertência, Multa, Rescisão de contrato, suspensão temporária de participar em licitação na Câmara e declaração de inidoneidade.
- Advertência será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- Suspensão de licitar junto a Câmara Municipal pelo período de 2 anos.
- Declaração de inidoneidade.
- Essas penalidades serão aplicadas a critério da Câmara Municipal.
- Serão aplicadas as penalidades:
 - Quando houver atraso comprovado por culpa da contratada;
 - Quando paralisar, por prazo superior a 03 (três) dias úteis injustificadamente os serviços;
 - Quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- A multa prevista não exclui as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, a qual este instrumento se vincula.
- A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

- O objeto deste instrumento e ele próprio, parcial ou integralmente, não poderá ser passível de cessão ou transferência a terceiros, sob pena de frontal descumprimento com o pactuado.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

- A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
- A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- A CONTRATADA assume também manter, durante todo o prazo de execução do presente, a compatibilidade com as obrigações assumidas de habilitação e qualificação exigida na licitação.


CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

- Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

- O Foro do presente contrato será o da Comarca de Congonhinhas, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.
- E para a firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento a CONTRATADA e CONTRATANTE em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 17 de Fevereiro de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
LUIZ DE MOURA
CONTRATANTE





Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

BAHIG MIKHAEL MERHEB – EPP
CNPJ nº 81.254.468/0004-57
RICARDO MIKHAEL MERHEB
CPF Nº 422.147.749-49
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Maria Helena Salvador da Silva*
CPF: 990.019.699-68

Nome: *Sebastião Paulino da Silva*
CPF: 515.275.889-04



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 02/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, na Cidade de Santo Antonio do Paraíso, estado do Paraná,

CONTRATADA: BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP, Inscrito no CNPJ nº 81.254.468/0004-57, estabelecida a Avenida Dep. Nilson Ribas 593, na Cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Estado do Paraná, aos 17 de Fevereiro de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

DO OBJETO

- Constitui o Objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina Aditivada	800	Litros	3,88	3.104,00
02	Óleo lubrificante sintético	5	Litros	22,00	110,00
03	Filtro de óleo fiat Siena 1.6	1		16,50	16,50
TOTAL					3.230,50

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O Preço Total é de 3.230,50 (três mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos) resultante da proposta vencedora da inexigibilidade nº 01/2017, a qual este contrato se vincula.

DA DESPESA

- A despesa pública decorrente deste contrato correrá pelas dotações orçamentárias próprias, a saber:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recursos
3.3.90.30.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

DO PRAZO DO CONTRATO

- O presente contrato terá vigência de 12 Meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Câmara Municipal ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

DO FORO

- O Foro do presente contrato será o da Comarca de Congonhinhas, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.
- E para a firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento a CONTRATADA e CONTRATANTE em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 17 de Fevereiro de 2017.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR.

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2017 EDIÇÃO Nº 276 SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 20 DE FEVEREIRO DE 2017. Pág. 1

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – ESTADO DO PARANÁ.

LUIZ DE MOURA - Presidente da Câmara Municipal

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1333 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Email: sapcm@bol.com.br - Site: www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br.

EXTRATO DE CONTRATO N. 01/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57.

CONTRATADA: PACTUAL SEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.863.073/0001-32.

Licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2017** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 02/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Paraná, aos 17 de fevereiro de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

DO OBJETO:

Constitui o Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX - CHASSI 9BD197163E3129943, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**

LOTE - 01

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	SEGURO AUTOMOTIVO PARA O VEICULO MARCA FIAT GRAND SIENA ESSENCE 1.6 FLEX CHASSI Nº 9BD197163E3129943	1.378,99	1.378,99
TOTAL				1.378,99

* Danos Materiais R\$ 100.000,00

- * Danos Corporais R\$ 100.000,00
- * Danos Morais R\$ 50.000,00
- * Morte R\$ 20.000,00
- * Invalides R\$ 20.000,00
- * Cobertura 100% Tabela Fipe
- * Carro Reserva Básico por 15 dias
- * Assistência 24 horas
- * Assistência Vidros
- * Condutor Indeterminado
- * Franquia no valor Máximo de R\$ 1.221,00

VIGÊNCIA

O presente contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, desde que devidamente comprovado e aprovado pelo Departamento Jurídico e deferido pelo Presidente da Câmara.

DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O valor dos serviços contratados é de **R\$ 1.378,99 (Um mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)**, e o pagamento será realizado em parcela única, após a Vistoria do veículo com o apresentação da nota fiscal, proposta do seguro e do boleto bancário.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recursos
33.90.39.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO CÂMARA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR.

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2017 EDIÇÃO Nº 276 SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 20 DE FEVEREIRO DE 2017. Pág. 2

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – ESTADO DO PARANÁ.

LUIZ DE MOURA - Presidente da Câmara Municipal

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1333 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Email: sapcm@bol.com.br - Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br.

DO FORO COMPETENTE

- A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento serão regidas pelas Leis Brasileiras, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93, ficando eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, 17 de Fevereiro de 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, na Cidade de Santo Antonio do Paraíso, estado do Paraná,

CONTRATADA: BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP, inscrito no CNPJ nº 81.254.468/0004-57, estabelecida a Avenida Dep. Nilson Ribas 593, na Cidade de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Estado do Paraná, aos 17 de Fevereiro de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

DO OBJETO

- Constitui o Objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná:

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina Aditivada	800	Litros	3,88	3.104,00
02	Óleo lubrificante sintético	5	Litros	22,00	110,00
03	Filtro de óleo fiat Siena 1.6	1		16,50	16,50
TOTAL					3.230,50

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O Preço Total é de 3.230,50 (três mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos) resultante da proposta vencedora da inexigibilidade nº 01/2017, a qual este contrato se vincula.

DA DESPESA

- A despesa pública decorrente deste contrato correrá pelas dotações orçamentárias próprias, a saber:

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recursos
3.3.90.30.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br

Arquivo assinado digitalmente

Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO CÂMARA MUNICIPAL. Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO-PR.

De acordo com a Lei Municipal nº 1224/2015

ANO: 2017 EDIÇÃO Nº 276 SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, 20 DE FEVEREIRO DE 2017. Pág. 3

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso – ESTADO DO PARANÁ.

LUIZ DE MOURA - Presidente da Câmara Municipal

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 – Centro - CEP: 86315-000 - Fone: (043) 3224.1333 - Santo Antônio do Paraíso – PR.

Email: sapcm@bol.com.br - Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br.

DO PRAZO DO CONTRATO

- O presente contrato terá vigência de 12 Meses, contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Câmara Municipal ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

DO FORO

- O Foro do presente contrato será o da Comarca de Congonhinhas, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.
- E para a firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento a CONTRATADA e CONTRATANTE em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 17 de Fevereiro de 2017.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por SANTO ANTONIO DO PARAÍSO CÂMARA MUNICIPAL.
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: sapcm@bol.com.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2017**DADOS DO FORNECEDOR****NOME:** BAHIG MIKHAEL MERHEB - EPP**ENDEREÇO:**

AV. DEP. NILSON RIBAS, S/N

CIDADE:

SANTO ANT. DO PARAÍSO-PR

UF:

PR.

CNPJ:

81.254.468/0004-57

OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.

SOLICITAMOS FORNECER AS RECARGAS ABAIXO DISCRIMINADOS, NA FORMA ESTABELECIDADA NO PROCESSO LICITATÓRIO.

Item	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
01	Gasolina Aditivada	800	Litros	3,88	3104,00
02	Óleo lubrificante sintético	5	Litros	22,00	110,00
03	Filtro de óleo fiat Siena 1.6	1		16,50	16,50
TOTAL					3.230,50

CONDIÇÕES GERAIS**LOCAL DE ENTREGA DOS BENS E/OU DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** CÂMARA MUNICIPAL**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** PARCELADO

Santo Antonio do Paraíso, em 22 de Fevereiro de 2017.


LUIZ DE MOURA
PRESIDENTE